

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preço nº 122/2014 – 0132365-50.2014.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Globo.Tek Informática e Tecnologia Eireli – EPP.

Conclusão da decisão: "... Assim, sendo fato incontroverso o atraso... a sugestão do fiscal e o parecer da Assessoria Técnico Jurídica de Licitação devem ser acolhidos... **aplico** as penalidades de multa, no patamar do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, correspondente ao montante de R\$ 17.217,50 (dezesete mil duzentos e dezesete reais e cinquenta centavos), e declaro a contratada **Globo.Tek Informática e Tecnologia Eireli - EPP** inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos da Cláusula Quinze, itens 15.1, alíneas "b" e "f" c/c 15.1.1, alíneas "b.5" e "d". **Promova-se** o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e a publicação da declaração de inidoneidade, esta conforme o disposto no tem 15.7 da Cláusula Quinze da ARP. **Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso, no prazo legal, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93, devendo ela, para tanto, ser realizada por e-mail e por publicação na imprensa oficial. Cumpra-se. Cuiabá, 08 de janeiro de 2016. Desembargador **PAULO DA CUNHA** – Presidente do Tribunal de Justiça/MT".

Cuiabá, 26 de janeiro de 2016.



Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo